



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Educação Física, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sobralia/MG.

LOCAL:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site https://licitar.digital/ .
PERÍODO:	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até durante 12 meses.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:	A partir das 00:00 horas do dia 10 de setembro de 2026, até as 23:59 horas do dia 10 de setembro de 2027.
PRIMEIRA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:	A partir das 08h:00min. do 10 de setembro de 2026.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA/MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Credenciamento Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (<https://licitar.digital/>) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital, através do Agente de Contratações e equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 02/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **10 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2027**, no site eletrônico: <https://licitar.digital/>, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sobralia/MG, através do endereço eletrônico <https://www.sobralia.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2026, para realização Chamamento Público para Credenciamento de pessoa física ou pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Educação Física, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sobralia/MG, de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

2. DO OBJETO

2.1. O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o Credenciamento de pessoa física ou pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Educação Física, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sobralia/MG, conforme anexo.

2.2. O Edital completo poderá ser feita através dos endereços eletrônicos: e-mail: processoslicitatorios2@sobralia.mg.gov.br, ou através do Portal da Transparência: <https://www.sobralia.mg.gov.br/>, ou pela plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>.

3. FINALIDADE

3.1. O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade assegurar a transparência, eficiência e legalidade na Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

a prestação de serviços de Educação Física, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sobrália/MG.

3.2. Adicionalmente, busca-se garantir uma solução eficiente, contínua e juridicamente segura para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, observando os princípios que regem a gestão pública.

3.3. O credenciamento visa ampliar a participação de profissionais e empresas interessadas na prestação dos serviços, mediante remuneração previamente fixada pela Administração, com base em valores de mercado.

3.4. A participação no presente credenciamento implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como o compromisso de cumprimento integral de todas as obrigações dele decorrentes.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, podendo ser realizado de forma parcial, conforme condicionada à ao objeto.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Credenciamento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas, que tenha compatibilidade em seu Contrato Social com o objeto deste Edital aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobrália-MG.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Sobrália-MG.

5.3. É vedada participação de interessado no qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Sobrália -MG.

5.4. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: <https://licitar.digital/>.

5.5. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitator Digital.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. A data de recebimento das propostas será a partir das 00:00hrs do dia 10 de setembro de 2026, com data de abertura de sessão para análise de habilitação/credenciamento no dia 10 de setembro de 2026 às 08:00hrs.

6.1.1. Os interessados deverão ficar atentos ao horário estabelecido no Item 6.1, pois só serão aceitos os documentos de credenciamento enviados a partir das 00:00hrs do dia 10 de setembro de 2026. Os documentos que forem anexados junto a plataforma antes do horário estabelecido no item 6.1 serão desconsiderados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

7. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

8.2. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.3. *(conforme art 66 da Lei 14.133/21).*

8.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. A habilitação jurídica se resume a:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identidade com foto válido em todo território nacional (socios)

8.4. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21):**

8.4.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

8.4.6. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4.7. Prova de inexistência de débitos tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa perante a **Fazenda Pública Municipal** de Sobrália/MG, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sobrália, com validade vigente na data de sua apresentação.

8.4.8. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF – FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
8.4.10. Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração nos termos do item 5.7 deste edital.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):

8.5.1. Diploma ou Comprovante de Conclusão de Curso, com prazo de até 90 (noventa) dias para apresentação do Diploma definitivo. (referente ao cargo pretendido)

8.5.2. Carteira Profissional vigente/ou comprovante de Registro Provisório, com prazo de até 90 (noventa) dias para apresentação da Cédula de Identidade Profissional (carteira definitiva) emitida pelo respectivo Conselho de Classe.

8.5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FÍSICA:

8.7.1. Documento de identidade com foto válido em todo território nacional, ou CNH;

8.7.2. Diploma ou Comprovante de Conclusão de Curso, com prazo de até 90 (noventa) dias para apresentação do Diploma definitivo. (referente ao cargo pretendido)

8.7.3. Carteira Profissional vigente/ou comprovante de Registro Provisório, com prazo de até 90 (noventa) dias para apresentação da Cédula de Identidade Profissional (carteira definitiva) emitida pelo respectivo Conselho de Classe

8.7.4. Cópia de comprovante de residência;

8.8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21):

8.8.1. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.8.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

8.8.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.8.5. Prova de inexistência de débitos tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa perante a **Fazenda Pública Municipal** de Sobralia/MG, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, com validade vigente na data de sua apresentação.

8.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):

8.9.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.10. O agente de contratação efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

8.12. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

8.13. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

9.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal de Sobrália.

9.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6 do presente edital.

9.4. Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo agente de contratação:

9.5.

9.5.1. A sessão de análise dos documentos com a ordem de classificação conforme previsto no item 6.1 do edital, ocorrerá no dia 10 de setembro de 2026, às 08:00 horas.

9.5.2. O atendimento à demanda municipal será feito **conforme a ordem cronológica de credenciamento**, ou seja, os prestadores serão convocados na sequência em que forem habilitados, respeitando-se a alternância apenas em caso de recusa, impossibilidade de atendimento, inadimplemento contratual ou outra justificativa formalmente aceita pela Administração.

9.6. A empresa que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

9.7. Havendo descredenciamento da empresa, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.0. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (<https://licitar.digital/>), no período de 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de setembro de 2026 até o dia 10 de setembro de 2027.

10.1. A Prefeitura Municipal de Sobrália convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

10.2. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

10.2.1. Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

10.3. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

10.4. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Sobralia/MG, através do site <https://www.sobralia.mg.gov.br/> e <https://licitar.digital/>, e/ou publicação no diário local.

10.5. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

11.2. O prazo máximo para execução da prestação de serviços **é de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal por parte da Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0205.1030110032100.33903600-1500	150	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa Física.
0205.1030110032100.33903600-1500	151	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.
0205.1030110032100.33903600-1600	151	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.
0205.1030110032100.33903600-1621	151	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo V) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado no local acordado entre as partes, e dentro das normas do edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço <https://licitar.digital/>, nos termos do art. 79, da Lei nº 14133/213 o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos ali estabelecidos.

16. DOS PREÇOS PRATICADOS

16.1. O valor foi previamente fixado pela Administração Pública, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando critérios técnicos, orçamentários e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme definido neste Termo de Referência que se encontra no Anexo I deste edital.

17. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;
- c) ANEXO III** – Proposta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato.

Município de Sobralia-MG, 11 de agosto de 2026.

CARLA DAMASCENO ALVES RODRIGUES

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Credenciamento de pessoa física ou pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Educação Física, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sobrália/MG. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Para atender a demanda estima-se, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

1.2.1. Média apurada através de pesquisas junto ao PNCP:

Item	Descrição dos serviços	Quant.	Unid.	Média Unit.	Média Total
1	Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Educação Física, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sobrália/MG. Compreendendo 30h (trinta) horas semanais.	12	MS	2.883,53	34.602,39
VALOR TOTAL R\$ 34.602,39 (trinta e quatro mil, seiscentos e dois reais e trinta e nove centavos).					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. Na hipótese de prorrogação do contrato, o quantitativo será aditivado em montante equivalente ao originalmente previsto no instrumento contratual.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.602,39 (trinta e quatro mil, seiscentos e dois reais e trinta e nove centavos)**, conforme custos apostos na tabela acima. O valor foi estimado observando os critérios do inciso I do art. 23 da lei 14.133/21, onde os valores são filtrados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

1.6. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, podendo ser realizado de forma parcial, conforme condicionada à contratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

3. A presente contratação tem como finalidade credenciar profissionais da área de Educação Física, pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços especializados, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de saúde do Município de Sobrália/MG.

4. A medida justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a ampliação dos atendimentos especializados oferecidos à população, promovendo ações voltadas à prevenção, diagnóstico e tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

5. Tais serviços são essenciais para o fortalecimento da rede municipal de atenção básica e especializada, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e o cumprimento das políticas públicas de Saúde.
6. O credenciamento mostra-se o meio mais adequado por permitir a contratação de múltiplos prestadores, conforme a demanda e disponibilidade, assegurando isonomia e economicidade ao Município, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação por credenciamento em hipóteses de serviços padronizados e de demanda variável.
7. A carência de profissionais efetivos nas referidas áreas, aliada à necessidade de atendimento contínuo e especializado, torna indispensável a presente contratação, de forma a suprir lacunas assistenciais, evitar descontinuidade dos serviços públicos de Saúde e garantir a ampliação do acesso da população aos atendimentos multiprofissionais.
8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O Município de Sobrália-MG necessita de uma solução eficiente, contínua e juridicamente segura para a prestação de serviços em suas unidades de Saúde. A contratação por meio de **Credenciamento** apresenta-se como a alternativa mais adequada, uma vez que permite à Administração Pública selecionar, de forma isonômica, todos os profissionais ou empresas que preencham os requisitos técnicos e legais exigidos em edital, assegurando a ampliação da rede de prestadores e a continuidade dos serviços essenciais.

8.2. O **Credenciamento** é um procedimento administrativo previsto no art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, e amplamente aceito pela jurisprudência e órgãos de controle para contratação de serviços de natureza continuada e demanda variável. Por meio desse modelo, o município convoca publicamente os interessados, que, atendendo às condições estabelecidas no edital, serão habilitados para prestar os serviços conforme a necessidade da Administração. A remuneração será realizada proporcionalmente aos serviços efetivamente executados, de acordo com os valores previamente fixados no instrumento convocatório, garantindo **flexibilidade, economicidade, continuidade e qualidade** na execução dos serviços.

8.3. Componentes da Solução

8.3.1. Processo Licitatório – Credenciamento

8.3.1.1. **Definição de Requisitos:** A Secretaria Municipal de Saúde definirá, no edital, os critérios de habilitação técnica, jurídica e econômico-financeira, incluindo:

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei 14.133/21).

8.4.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. A habilitação jurídica se resume a:

- f) Registro comercial no caso de firma individual;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- h) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j) Documento de identidade com foto válido em todo território nacional (socios)

8.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21):

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa perante a **Fazenda Pública Municipal** de Sobralia/MG, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sobralia, com validade vigente na data de sua apresentação.
- h) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- j) Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração nos termos do item 5.7 deste edital.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):

- 8.6.1 Diploma ou Comprovante de Conclusão de Curso, com prazo de até 90 (noventa) dias para apresentação do Diploma definitivo. (referente ao cargo pretendido).
- 8.6.2 Carteira Profissional vigente/ou comprovante de Registro Provisório, com prazo de até 90 (noventa) dias para apresentação da Cédula de Identidade Profissional (carteira definitiva) emitida pelo respectivo Conselho de Classe.
- 8.6.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.7 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):

- 8.7.1 Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FÍSICA:

- 8.8.1 Documento de identidade com foto válido em todo território nacional, ou CNH;
- 8.8.2 Diploma ou Comprovante de Conclusão de Curso, com prazo de até 90 (noventa) dias para apresentação do Diploma definitivo. (referente ao cargo pretendido).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

8.8.3 Carteira Profissional vigente/ou comprovante de Registro Provisório, com prazo de até 90 (noventa) dias para apresentação da Cédula de Identidade Profissional (carteira definitiva) emitida pelo respectivo Conselho de Classe.

8.8.4 Cópia de comprovante de residência;

8.9 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21):

8.9.1 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.9.3 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

8.9.4 Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.9.5 Prova de inexistência de débitos tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa perante a **Fazenda Pública Municipal** de Sobralia/MG, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, com validade vigente na data de sua apresentação.

8.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):

8.3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.2.1. Apresentação de Propostas: Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida e as respectivas propostas técnicas e comerciais, que serão analisadas conforme os critérios estabelecidos no edital.

8.3.2.2. Contratação e Formalização: Os licitantes vencedores terão seus contratos formalizados com o Município, com cláusulas detalhando os termos da prestação de serviços, carga horária, valores, obrigações, prazos, penalidades e condições de rescisão.

8.3.3. Gestão e Coordenação

8.3.3.1. Monitoramento e Avaliação: A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela supervisão da execução contratual, utilizando indicadores de desempenho como pontualidade, qualidade do atendimento, cumprimento de escalas e índices de satisfação. Poderá realizar auditorias técnicas, avaliações periódicas e, se necessário, aplicar medidas corretivas conforme previsto contratualmente.

8.3.4. Remuneração

8.3.4.1. Modelo de Pagamento: A remuneração dos contratados será realizada conforme os critérios pactuados em contrato, com base na produção ou na carga horária efetivamente cumprida. Os pagamentos dependerão da apresentação de relatórios de atendimento e demais documentos comprobatórios, validados pela fiscalização do contrato.

8.3.5. Apoio Técnico e Encaminhamentos Especiais

8.3.5.1. Comissões e Grupos técnicos: Sempre que necessário, os profissionais contratados poderão ser designados para participar de comissões técnicas ou grupos de apoio à gestão, observando os limites contratuais e a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

8.3.5.2. Produção Técnica Adicional: Poderão ser requisitados relatórios, pareceres técnicos ou encaminhamentos a serviços de referência, conforme os fluxos e protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

9.1. São obrigações da contratada:

- 9.1.1.** Manter as condições exigidas para a contratação;
- 9.1.2.** Dispor inscrição regular junto aos competentes conselhos profissionais de todos os que realizarão os serviços constantes deste processo de contratação;
- 9.1.3.** Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e normativas do respectivo conselho de classe;
- 9.1.4.** Informar à secretaria quaisquer alterações que ocorrerem na razão social, controle acionário, diretoria, estatuto ou endereço, juntamente com a documentação comprobatória;
- 9.1.5.** Fornecer os Equipamentos necessários para realizar os trabalhos;
- 9.1.6.** Capacitar e fiscalizar a correta aplicação e cumprimento, pelos seus empregados ou prestadores de serviço, da legislação e normas aplicáveis, medidas de segurança, procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho, uso de equipamentos de segurança do trabalhador.
- 9.1.7.** Atender todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- 9.1.8.** Registrar os prontuários, prescrições, encaminhamentos e quaisquer outros documentos decorrentes de suas atividades de forma legível e em conformidade com a legislação vigente;
- 9.1.9.** Fornecer toda e qualquer informação referentes à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei do Acesso à Informação, e Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver;
- 9.1.10.** Notificar imediatamente a secretaria os casos específicos;
- 9.1.11.** Dispor de toda a mão-de-obra necessária para os serviços objeto desta contratação qualificada, devidamente capacitada e com registros ativos nos respectivos conselhos de classe;
- 9.1.12.** Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários, de seus empregados ou contratados, arcando com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços;
- 9.1.13.** Disponibilizar quaisquer documentos necessários aos processos de auditoria realizados pelo componente municipal, estadual ou federal;
- 9.1.14.** Utilizar sistema de regulação que venha a adotar para a solicitação de procedimentos;
- 9.1.15.** Registrar todos os procedimentos nos sistemas de informação oficiais;
- 9.1.16.** Garantir a segurança do paciente durante toda a execução dos serviços;
- 9.1.17.** Zelar pelo patrimônio público que utilizar;
- 9.1.18.** Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços;
- 9.1.19.** Efetuar o pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados;
- 9.1.20.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao cidadão atendido.

9.2. É vedado à contratada:

- 9.2.1.** Estabelecer limite de idade ou quantidade para os serviços contratados;
- 9.2.2.** Divulgar os cadastros e arquivos referentes os serviços, aos profissionais e aos usuários que vier a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

9.2.3. Utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação sem aprovação, legislação complementar ou outra que vier a substituí-la;

9.2.4. Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais para execução dos procedimentos;

9.2.5. Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal.

9.3. São direitos da contratada:

9.3.1. Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

9.3.2. A ampla defesa e o contraditório nos processos onde haja imposição de glosa administrativa e diante da aplicação de qualquer sanção ou penalidade contratual.

9.4. São obrigações da contratante:

9.4.1. Realizar controle e auditoria para avaliação da conformidade da prestação de serviços;

9.4.2. Exercer autoridade reguladora sobre as ações realizadas pela contratada;

9.4.3. Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela contratada;

9.4.4. Fornecer à contratada os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;

9.4.5. Pagar os serviços prestados à contratada em consonância com as diretrizes e normas, atestada pelos fiscais e gestores do Contrato ou congêneres resultante deste processo de contratação, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Sobralia, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da contratada aberta em instituição financeira oficial, condicionado à apresentação dos documentos de comprovação de quitação da previdência social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e outros que a legislação determine;

9.4.6. Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidores cujos nomes serão informados à contratada;

9.4.7. Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas no Edital e no Contrato ou instrumento congêneres; e

9.4.8. Publicitar, conforme definições da legislação vigente, todas as etapas necessárias para este processo de contratação.

9.5. São direitos da contratante:

9.5.1. Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda de Saúde da população e disponibilidade financeiro-orçamentária;

9.5.2. Impor sanções, multas e glosas na contratada por descumprimento parcial ou total das disposições do Contrato ou instrumento congêneres, Edital e deste Termo de Referência; e

9.5.3. Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O prazo para início da execução dos serviços é de até **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

10.2. Os serviços deverão ser executados no endereço informado pela secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

demandante.

10.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º), nos casos em que couber.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

12.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

12.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato de fornecimento de oxigênio, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. As alterações e circunstâncias deverão ser formalizadas através de apostila ao contrato.

12.10. As comunicações entre a entidade contratante do Município e a empresa fornecedora de oxigênio devem ser feitas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para facilitar a comunicação.

12.11. A entidade contratante poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

12.12. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

12.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

12.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do produto.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.3.1. A situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na legislação pertinente.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à certidão de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.7. A situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão contratante, proibição de contratar com o Poder Público.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela manutenção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

14.1. A Modalidade de Contratação será o **CREDENCIAMENTO**, nos termos do Art. 78, inciso I, Art. 79, inciso II, ambos da Lei Nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Federal 11.878/2024, tendo em vista a natureza contínua, descentralizada e variável da demanda por serviços. O credenciamento permite à Administração Pública habilitar todos os profissionais ou empresas da área que atendam integralmente aos requisitos técnicos e legais definidos no edital, sem a necessidade de competição direta entre os interessados. Essa modalidade assegura maior flexibilidade, economicidade e agilidade, garantindo a ampliação da rede de atendimento, a continuidade dos serviços e o cumprimento do dever constitucional de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços públicos.

14.2. Nos termos da legislação vigente, o credenciamento é o instrumento mais adequado para atender contratações que ocorrem de forma contínua e não excludente, possibilitando que o Município disponha de uma rede de prestadores aptos a fornecer os equipamentos locados conforme a necessidade real. Essa modalidade é especialmente indicada quando não se pode prever com exatidão o volume ou a frequência dos serviços, permitindo à Administração contratar de forma isonômica, proporcional e transparente os serviços à medida que a demanda se apresenta.

14.3. A adoção do credenciamento possibilita à Administração Pública avaliar previamente a capacidade técnica e documental dos interessados, cadastrando apenas aqueles que estiverem em conformidade com os critérios definidos no edital, assegurando, assim, que a prestação dos serviços ocorra de maneira eficaz, segura e padronizada.

14.3.1. Poderão se credenciar todos os interessados que atenderem às exigências previstas no edital, incluindo documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e comprovação da posse ou disponibilidade dos equipamentos ofertados. O processo será **aberto, contínuo e isonômico**, respeitando os princípios da impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência.

14.3.2. Diferentemente das modalidades competitivas, o credenciamento não estabelece disputa entre os interessados, mas sim viabiliza o cadastramento paralelo de todos os prestadores aptos, garantindo maior disponibilidade de recursos e resposta rápida às demandas operacionais da Administração Pública.

14.3.3. O atendimento à demanda municipal será feito conforme a ordem cronológica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

credenciamento, ou seja, os prestadores serão convocados na sequência em que forem habilitados, respeitando-se a alternância apenas em caso de recusa, impossibilidade de atendimento, inadimplemento contratual ou outra justificativa formalmente aceita pela Administração.

14.3.4. O modelo adotado visa garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e atendimento célere às necessidades da população, assegurando que os serviços ocorram dentro de padrões mínimos de qualidade técnica, com preços previamente definidos e acompanhamento rigoroso pela fiscalização. Com isso, o Município de Sobralia-MG estabelece um modelo de contratação ágil, transparente e alinhado às boas práticas da gestão pública.

15. DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Após interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

16.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0205.1030110032100.33903600-1500	150	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa Física.
0205.1030110032100.33903600-1500	151	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.
0205.1030110032100.33903600-1600	151	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.
0205.1030110032100.33903600-1621	151	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

Sobralia-MG, 11 de agosto de 2026.

ARTUR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO II **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

➤ **Informações Básicas**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O estudo aqui apresentado recai sobre a realização de licitação centralizada em Credenciamento de pessoa física ou pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Educação Física, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sobralia/MG.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar o histórico do modelo do objeto atualmente em execução no Município, observar as necessidades das secretarias integrantes do Poder Executivo, levantar os requisitos técnicos necessários para atender essas necessidades, aferir as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação centralizada.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobralia/MG demanda a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Educação Física, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sobralia/MG.

A necessidade decorre da crescente demanda por atendimentos e da complexidade das situações de vulnerabilidade e risco social enfrentadas pela população atendida, exigindo a atuação de equipe técnica multiprofissional devidamente habilitada para o desenvolvimento de ações de acolhimento, acompanhamento, orientação, prevenção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Além disso, a contratação visa suprir a insuficiência de profissionais no quadro atual da Administração, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção de medidas que assegurem a ampliação e a qualificação da oferta dos serviços, promovendo maior efetividade das políticas públicas e o pleno atendimento das necessidades da população em situação de vulnerabilidade social.

2. DEMONSTRAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem como parâmetro às contratações do exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme especificações do termo de referência (documentação de habilitação).

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura, prorrogado, por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Para atender a demanda estima-se os serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela no Termo de Referência, que compões este Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para a contratação dos serviços:

- a) Contratação por Pregão Eletrônico;
- b) Contratação por Credenciamento;
- c) Contratação por Concorrência para Registro de Preços.

5.2. A escolha da modalidade mais adequada para a contratação de serviços deve considerar não apenas os aspectos legais, mas também a natureza essencial, continuada e especializada desses serviços, a realidade do mercado local, bem como a necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade na prestação da Saúde ofertada pela Administração Pública.

5.3. O **pregão eletrônico**, apesar de amplamente utilizado, é voltado à contratação de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. A modalidade baseia-se na lógica de lances sucessivos e menor preço, o que pode não ser compatível com a contratação de profissionais, dada a necessidade de qualificação técnica específica e a escassez de profissionais disponíveis, especialmente em municípios de menor porte.

5.4. A **concorrência para registro de preços**, prevista no art. 6º, inciso XLV e regulamentada pelo artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, é um procedimento licitatório competitivo e mais complexo, geralmente indicado para contratações de maior vulto. Ainda que possibilite a escolha de múltiplos fornecedores, exige tempo e estrutura administrativa mais robusta para sua condução, o que pode dificultar o atendimento ágil e dinâmico das demandas da Saúde pública local.

5.5. O **credenciamento**, por sua vez, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, consiste em procedimento administrativo por meio do qual a Administração convoca publicamente os interessados em prestar serviços conforme as condições previamente estabelecidas no edital, habilitando todos os que preencherem os requisitos exigidos. Trata-se de modalidade não competitiva, ideal para serviços continuados e essenciais, como os da área da Assistência Social, uma vez que permite maior flexibilidade na contratação e na composição de uma rede de prestadores habilitados.

5.6. A **adoção do credenciamento** é especialmente vantajosa por permitir que o município conte com diversos profissionais habilitados, garantindo a manutenção dos serviços mesmo diante de eventuais ausências, interrupções ou indisponibilidades. Além disso, o credenciamento respeita os princípios da impessoalidade, publicidade e legalidade, proporcionando segurança jurídica e transparência, ao mesmo tempo em que assegura à população o acesso contínuo aos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

5.7. Considerando as particularidades do Município de Sobrália-MG, destaca-se o credenciamento como a modalidade mais adequada para contratação de profissionais e empresas prestadoras de serviços, com base nos seguintes aspectos:

5.7.1. Flexibilidade e agilidade na contratação: O credenciamento permite à Administração contar com um número variado de profissionais e empresas, possibilitando atendimento ágil às demandas emergenciais e às particularidades de cada.

5.7.2. Garantia de continuidade dos serviços essenciais: Por não haver limitação de vagas entre os habilitados, a rede de prestadores pode ser ampliada conforme a necessidade, o que assegura a oferta constante dos serviços à população.

5.7.3. Valorização da qualificação técnica e do mercado local: A seleção se dá com base em critérios objetivos de habilitação técnica, permitindo a participação de profissionais locais, fomentando a economia regional e promovendo a interiorização dos serviços.

5.7.4. Compatibilidade com a realidade do município: Diante da dificuldade de atração e fixação de especialistas em cidades de pequeno porte, o credenciamento viabiliza a formação de uma rede de prestadores diversos, capazes de atender às demandas conforme disponibilidade e especialidade.

5.7.5. Simplicidade procedimental com segurança jurídica: Trata-se de procedimento administrativo simplificado, que respeita os princípios legais e garante ampla transparência, sem os entraves burocráticos das modalidades tradicionais de licitação.

5.8. Dessa forma, conclui-se que a **adoção da modalidade de Credenciamento** é a alternativa mais viável, eficiente e segura para a contratação de serviços especializados. O modelo garante flexibilidade na gestão dos serviços, qualidade técnica, economicidade e segurança jurídica, promovendo o acesso contínuo da população a atendimentos essenciais e de qualidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Prefeitura de Sobrália, registrou o valor global médio de **R\$ 34.602,39 (trinta e quatro mil, seiscientos e dois reais e trinta e nove centavos)**, conforme custos apostos na tabela em anexo ao Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O Município de Sobrália-MG necessita de uma solução eficaz, estável e juridicamente segura para garantir a prestação contínua de serviços. A adoção da **modalidade de Credenciamento**, nos termos do **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois permite habilitar todos os profissionais que atenderem aos requisitos previamente estabelecidos em edital, ampliando a rede de prestadores disponíveis, assegurando qualidade, continuidade, flexibilidade e economicidade à Administração Pública, além de permitir atendimento conforme a demanda.

7.2. O credenciamento consiste em procedimento administrativo de chamamento público, não competitivo, que tem por objetivo formar um cadastro de profissionais ou empresas aptas à prestação dos serviços. Todos os interessados que preencherem os critérios estabelecidos poderão ser habilitados, sem limitação de número. Diferentemente do pregão, que é voltado à contratação de bens e serviços comuns com base no menor preço, e da concorrência, que exige um processo mais longo e competitivo, o credenciamento mostra-se mais eficiente e compatível com a realidade da Assistência Social, especialmente em municípios com oferta limitada de profissionais.

7.3. Componentes da Solução

7.3.1. Procedimento de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

7.3.1.1. Elaboração do Edital de Chamamento Público: A Secretaria Municipal de Saúde, com apoio técnico e jurídico, elaborará edital com critérios objetivos de habilitação, tais como: formação superior (do cargo pretendido).

7.3.1.2. Habilitação dos Interessados: Os interessados apresentarão a documentação exigida. Todos os que atenderem aos critérios definidos serão habilitados e considerados aptos a prestar os serviços. Não há competição entre os credenciados, o que permite a formação de uma rede ampla e descentralizada de prestadores.

7.3.1.3. Formalização de Contratos: Os habilitados firmarão contrato individual com a Administração Pública Municipal, contendo cláusulas claras sobre objeto, vigência, carga horária, remuneração, reajustes, obrigações, penalidades e condições de rescisão.

7.3.2. Gestão e Coordenação dos Contratos

7.3.2.1. Acompanhamento e Fiscalização: A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar o desempenho dos profissionais credenciados com base em indicadores de produtividade, assiduidade, qualidade do atendimento e cumprimento contratual. Serão realizados acompanhamentos técnicos periódicos, com possibilidade de aplicação de medidas corretivas ou rescisão, se necessário.

7.3.3. Remuneração dos Serviços

7.3.3.1. Modelo de Pagamento: A remuneração será efetuada com base nos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente definidos no edital e no contrato firmado. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de relatórios de produção e documentos comprobatórios, validados pela equipe técnica da Secretaria.

7.3.4. Apoio Técnico e Encaminhamentos Especiais

7.3.4.1. Atuação Técnica Complementar: O profissional credenciado poderá ser convocados, conforme previsão contratual, para colaborar com comissões técnicas, grupos de trabalho ou apoio à gestão clínica, sempre dentro das competências legais.

7.3.4.2. Encaminhamentos e Produção técnica: Poderão ser solicitados relatórios médicos, pareceres especializados ou encaminhamentos a serviços de referência, conforme protocolos e fluxos internos estabelecidos pela Secretaria municipal de Assistência Social.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Por conta da complexidade do objeto o mesmo NÃO PODERÁ, é considerado divisível, ou seja, o processo ocorrerá por item/lote. Pois os serviços são interdependentes, ou seja, não se trata de aquisição de produtos.

9. RESULTADO PRETENDIDO

9.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são.

9.1.1. Ampliação da oferta e da cobertura dos serviços socioassistenciais, garantindo atendimento contínuo, qualificado e humanizado à população em situação de vulnerabilidade social;

9.1.2. Melhoria da qualidade técnica dos atendimentos prestados, com base em práticas éticas, qualificadas e alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Saúde;

9.1.3. Aumento da resolutividade e da eficiência dos serviços da Saúde;

9.1.4. Ampliação do acesso da população aos serviços socioassistenciais, por meio de uma rede flexível e ampliada de profissionais habilitados;

9.1.5. Redução de encaminhamentos inadequados e otimização dos fluxos de atendimento, por meio de intervenções técnicas mais efetivas e acompanhamento adequado dos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

9.1.6. Fortalecimento da rede de proteção social e das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com foco na prevenção de situações de risco e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

9.2. Dada a relevância dos serviços para a garantia do direito fundamental e para o adequado funcionamento da rede municipal, a **contratação de profissional ou empresa especializadas por meio da modalidade de credenciamento** revela-se a solução mais eficaz e compatível com a realidade do Município de Sobrália-MG. Essa escolha assegura a continuidade, a qualidade, a eficiência e a legalidade na prestação dos atendimentos à população, ao permitir a habilitação de todos os interessados que atendam aos critérios técnicos previamente definidos, sem restrição de número. O credenciamento possibilita a formação de uma rede ampliada de prestadores, garantindo maior capilaridade, flexibilidade na prestação dos serviços e resposta imediata às demandas da Assistência Social. Além disso, respeita os princípios da economicidade, publicidade, impessoalidade e planejamento, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito da Prefeitura de Sobrália.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Essa contratação não há impactos ambientais.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

13.1. A contratação de profissionais especializados por meio da **modalidade de Credenciamento**, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade contínua de assegurar atendimentos, avaliações técnicas que subsidiem processos administrativos e assistenciais.

13.2. Os profissionais desempenham papel essencial na promoção, prevenção e recuperação, além de emitirem relatórios e pareceres técnicos sempre que exigidos pela Saúde ou demais órgãos públicos. A ausência desses profissionais compromete diretamente a eficiência dos serviços prestados, a resolutividade das unidades de atendimento e o cumprimento das obrigações legais e constitucionais atribuídas ao município.

13.3. A crescente e diversificada demanda por serviços exige a contratação de profissionais devidamente habilitados, com formação específica e registro regular em seus respectivos conselhos de classe. Nesse contexto, o **credenciamento revela-se como o instrumento jurídico e administrativo mais adequado**, pois permite a habilitação contínua e não competitiva de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos em edital. Essa flexibilidade assegura maior capilaridade na rede de atendimento, resposta célere às demandas e manutenção da regularidade dos serviços, com segurança jurídica, economicidade e transparência.

13.4. Dessa forma, a presente justificativa reforça a viabilidade técnica e jurídica da contratação de serviços especializados por meio da **modalidade de Credenciamento**, para atendimento a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Secretaria Municipal de Saúde. Tal medida assegura a prestação adequada e contínua dos serviços públicos essenciais e o cumprimento das exigências legais, técnicas e institucionais, com foco na eficiência, flexibilidade e qualidade no atendimento à população.

Sobralia-MG, 11 de agosto de 2026.

ARTUR DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO III

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2026

EMPRESA/PROFISIONAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Educação Física, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sobrália/MG.

Ao Agente de Contratação,

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 05/2026

Item	Descrição dos serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Educação Física, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sobrália/MG. Compreendendo 30h (trinta) horas semanais.	12	MS		
VALOR TOTAL				R\$	

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Sobrália/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 05/2026

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, à Pç Dr. Rusvel Raimundo da Rocha, 49, Bairro Centro, Sobrália /MG – CEP 35.145-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.055/0001-78, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, serventuário da justiça, residente e domiciliado à Rua Frei Roberto Bocca, nº06, Centro, na cidade de Sobrália/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a/o _____, inscrita no _____ sob o nº _____, situado à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP nº _____, representado(a) neste ato pelo seu representante/procurador, Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e C.I. nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação de serviço, cujo objeto encontra-se mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 05/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de pessoa física ou pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Educação Física, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sobrália/MG. Conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Termo tem origem no Processo Licitatório nº 40/2026, modalidade Inexigibilidade nº 12/2026 – Credenciamento Eletrônico nº 05/2026, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme condicionada ao objeto. O valor mensal é de **R\$ (...)** totalizando o valor de **R\$ (...)**.
- 3.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3.** O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.
- 3.4.** A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Credenciamento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos serviços a serem credenciados pela CONTRATADA é conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

5.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas/fiscias prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente.
- b) Emitir as Autorizações para EXECUÇÃO do serviço, devidamente preenchida e assinada pela autoridade responsável juntamente.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção.
- d) Notificar o CONTRATADO, quando da inexecução das cláusulas constantes do presente contrato, aplicando no caso as penalidades cabíveis.
- e) Observar para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigível na Licitação em que este se encontra vinculado.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela empresa, pertinentes ao objeto do presente certame.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços de acordo com o Edital;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Garantir a execução qualificada do contrato durante todo o período.
- e) O prestador de serviço deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.
- f) O prestador de serviço deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) O prestador de serviço deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.
- h) O Credenciado deverá manter-se habilitado, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- i) Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal Assistência Social, observado o direito a defesa e contraditório.
- j) Os serviços deverão ser administrados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- k) Os Municípes poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
- l) O não cumprimento das alíneas acima acarretará na imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0205.1030110032100.33903600-1500	150	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa Física.
0205.1030110032100.33903600-1500	151	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.
0205.1030110032100.33903600-1600	151	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.
0205.1030110032100.33903600-1621	151	Manutenção do Programa de Atenção Primária/ outros serv. terceiros – Pessoa jurídica.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Neste caso a fiscalização ficará sob responsabilidade da Servidora, Srta. Dayana De La Fuente Costa, ou a pessoa que esta delegar poderes.

14.2. O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde, que terá a função de administrar o termo de contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância das formalidades previstas na legislação aplicada à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d)** Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tarumirim/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19. Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

20.1. Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

20.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Sobralia/MG, de de 2026.

MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA /MG

Roberto Moreira Rodrigues Júnior

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

a)

CPF:

b)

CPF: